



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2021.

Lara Carolina da Silva Ferreira
Pregoeira
Portaria 087/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeira o Sr. Lara Carolina da Silva Ferreira, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 110/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 055/2021, visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

1.1.1. A princípio, trata-se de processo licitatório para aquisição de medicamentos descritos e especificados no anexo I, com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. todavia, após a análise do objeto deste certame, constatou-se que não há neste município de Rosário da Limeira/MG, bem como em nenhum município circunvizinho, ao menos 03 (três) empresas **competitivas** que atuam no ramo do objeto pretendido neste certame com base nos processos licitatórios já ocorridos no município. Por estas razões, fica afastado a aplicabilidade da realização de licitação exclusiva para a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, o que se faz amparado no inciso II, c/c



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, razão pela qual, não há vantagem para este município restringir ampla concorrência neste certame.

1. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 17/11/2021

HORÁRIO: 09h00min (noves horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 17/11/2021 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 17/11/2021 às 09h00min (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no diário oficial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

municípios mineiros ou no Site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. www.rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 ou pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br .

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min horas do dia 17/11/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF, endereço e e-mail do proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo **MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM** cotado e modelo de equipamento;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (Noventa) dias; e
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Rua padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, revisões de equipamentos, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, impostos, tributos e etc.

7.8.1 A não entrega dos itens devidamente solicitados, acarretará a notificação da empresa entrega no prazo de 24h00min e/ou alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além de outros penalidades cabíveis.

7.9. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.10. Tratando-se da aquisição de medicamentos, estes não serão adquiridos com preço superior aos critérios estabelecidos pela CMED.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;
- 8.1.7. Alvará sanitário; e
- 8.1.8. Certidão de concordata e falência, expedida a menos de 60 dias da data de abertura dos envelopes de propostas.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

www.rosariodalimeira.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de valores mínimos para pedido.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.04.00.12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00. 12.364.004.2.0032 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, no atendimento da Atenção Básica.

15.2. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos de forma parcelada, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Rua padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br pelo telefone (32) 3723-1263 ou no endereço
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 27 de outubro de 2021.

Lara Carolina da Silva Ferreira

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021
REGISTRO DE PREÇO N° 055/2021

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acebrofilina 10 mg/ml - frasco 120 ml	Fr	2.000
2	Acebrofilina 5 mg / ml - frasco 120 ml	Fr	1.500
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável	Amp	100
4	Acetilcisteína 20 mg/ml	Fr	500
5	Acetilcistina 40 mg/ml	Fr	1.000
6	Aciclovir 200 mg	Cpr	7.000
7	Aciclovir 50 mg/g - bisnaga com 10 de creme	Tbo	500
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Cpr	50.000
9	Ácido ascórbico 100 mg/ ml - ampola 5 ml	Amp.	1.500
10	Ácido fólico 5 mg	Cpr	40.000
11	Ácido tranexânico 50 mg/ml, ampola 5 ml	Amp.	1.200
12	Ácido valpróico 250 mg	Cpr	15.000
13	Ácido valpróico 500mg	Cpr	8.000
14	Água destilada 10 ml	Amp.	10.000
15	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral frasco 10 ml	Fr	500
16	Albendazol 400 mg	Cpr	5.000
17	Alendronato de sódio 70 mg	Cpr	500
18	Alopurinol 100 mg	Cpr	10.000
19	Alopurinol 300 mg	Cpr	10.000
20	Alprazolam 0,5 mg	Cpr	20.000
21	Alprazolam 1 mg	Cpr	20.000
22	Alprazolam 2 mg	Cpr	20.000
23	Ambroxol xarope 15 mg/5ml, frasco com 120 ml	Fr	400
24	Ambroxol xarope 30 mg / 5ml, frasco com 120 ml	Fr	400
25	Aminofilina 100 mg	Cpr	5.000
26	Aminofilina inj. 24 mg / ml iv 10 ml	Amp.	500
27	Amiodarona 200 mg	Cpr	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Amiodarona 50 mg - 3 ml inj.	Amp.	200
29	Amitriptilina 25 mg	Cpr	50.000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio (250 + 62,5 mg), pó para suspensão oral, frasco com 100 ml	Fr	1.000
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 + 125 mg)	Cpr	20.000
32	Amoxicilina 50 mg/ml pó p. Susp. Oral frasco 60 ml	Fr	1.500
33	Amoxicilina 500 mg	Cpr	20.000
34	Ampicilina sódica 1 g, injetável, ampola 5ml	Amp.	800
35	Anlodipino 10 mg	Cpr	35.000
36	Anlodipino 5 mg	Cpr	50.000
37	Atenolol 25 mg	Cpr	10.000
38	Atenolol 50 mg	Cpr	30.000
39	Atropina 0,25 mg /ml - injetável ampola c/1 ml	Amp.	100
40	Atrovent	Uni	1.000
41	Azitromicina 500 mg	Cpr	8.000
42	Azitromicina di-hidratada 200 mg / 5 ml (15 ml após reconstituição) + diluente para azitromicina di-hidratada	Fr	800
43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI(IM)	Amp.	1.000
44	Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml	Fr	200
45	Berotec	Uni	1.000
46	Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev)	Amp.	500
47	Bromazepam 3 mg	Cpr	15.000
48	Bromazepam 6 mg	Cpr	15.000
49	Bromoprida 10 mg	Cpr	20.000
50	Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml	Amp.	3.000
51	Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml	Fr	1.000
52	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica	Cpr	10.000
53	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml	Fr	1.000
54	Bultibrometo de escopolamina 10 mg	Cpr	10.000
55	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável ampola 1 ml	Amp.	3.000
56	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml	Amp.	5.000
57	Captopril 25 mg	Cpr	20.000
58	Captopril 50 mg	Cpr	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

59	Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	300
60	Carbamazepina 200 mg	Cpr	80.000
61	Carbonato de lítio 300 mg	Cpr	10.000
62	Carbonato de lítio 450 mg	Cpr	3.000
63	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	15.000
64	Carvedilol 25 mg	Cpr	15.000
65	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	5.000
66	Carvedilol 6,25	Cpr	15.000
67	Cedilanide injetável	Amp.	200
68	Cefalexina 250/5 ml, pó para suspensão oral - 100 ml -	Fr	1.000
69	Cefalexina 500 mg	Cpr	20.000
70	Cefriaxona 1 g, ev	Amp.	2.000
71	Cefriaxona de sódica 1 g, caixa com frasco de 1 ampola de diluente de 3,5 ml (lidocaina 1 para aplicação)	Amp.	2.000
72	Cetoconazol comp 200 mg	Cpr	10.000
73	Cetoconazol creme, dermatológico 20mg/g (2%) tubo com 30 g	Tb	1.000
74	Cetoprofeno 100 mg (ev)	Amp.	4.000
75	Cetoprofeno im 50 mg/ml, ampola 2 ml	Amp.	4.000
76	Cimetidina 150 mg/ ml, injetável, ampola 2 ml	Amp.	1.000
77	Cinarizina 75 mg	Cpr	10.000
78	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	Cpr	20.000
79	Claritromicina 250 mg	Cpr	4.000
80	Claritromicina 500 mg	Cpr	4.000
81	Clomipramina 25 mg comp	Cpr	20.000
82	Clonazepan 0,5 mg	Cpr	10.000
83	Clonazepan 2,0 m	Cpr	90.000
84	Clonazepan 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	Fr	1.000
85	Cloreto de potássio 10%, 10 ml	Amp	2.000
86	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml	Amp	3.000
87	Cloreto de sódio 10%, 10 ml	Amp	3.000
88	Clorid. De prometazina 25 mg	Cpr	20.000
89	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cpr	15.000
90	Cloridrato de dopamina 50 mg/ml, 10 ml	Amp	200
91	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml, injetável, ampola	Amp	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

92	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + cloridrato de pseudoefedrina 120mg (alegra d)	Cpr	500
93	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cpr	50.000
94	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	25.000
95	Cloridrato de lidocaína 2% 20 ml, sem vaso construção. -	Amp	1.000
96	Cloridrato de metformina 500 mg	Cpr	5.000
97	Cloridrato de metformina 500 mg - ação prolongada	Cpr	15.000
98	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	10.000
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Cpr	10.000
100	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml	Amp	4.000
101	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml - solução oral	Fr	1.000
102	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cpr	20.000
103	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cpr	20.000
104	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml –amp 2ml	Amp	300
105	Cloridrato de petidina 50 mg/ ml - dolantina	Amp	200
106	Cloridrato de prometazina 25 mg / ml, ampola 2ml	Amp	2.000
107	Cloridrato de propranolol 40 mg	Cpr	30.000
108	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Cpr	10.000
109	Cloridrato de ranitidina, injetável 25 mg, ampola 2ml	Amp	2.000
110	Cloridrato de verapamil 80 mg	Cpr	2.000
111	Clorpromazina 100 mg	Cpr	10.000
112	Clorpromazina 25 mg	Cpr	10.000
113	Clorpromazina 5 mg/ml	Amp	100
114	Codeína 30 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	300
115	Complexo b, injetável, ampola 2 ml - iv/im	Amp	6.000
116	Deslanosídeo (cedilanide) 0,2 mg/ ml, ampola 2 ml (ev e im)	Amp	100
117	Desloratadina 0,5 mg/ml, frasco com 60 ml	Fr	600
118	Desloratadina 5 mg	Cpr	5.000
119	Dexametasona 1 mg / g creme	Tbo	2.000
120	Dexametasona 2 mg/ml injetável EV/IM	Amp	4.000
121	Dexametasona 4 mg	Cpr	10.000
122	Dexametasona elixir 0,5 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	1.000
123	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml – solução oral frasco 100 ml	Fr	3.000
124	Dexclorfeniramina 2 mg	Cpr	10.000
125	Diazepam 10 mg	Cpr	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

126	Diazepan 5 mg/ml	Amp	1.000
127	Diclofenaco de potássio	Cpr	25.000
128	Diclofenaco de sódico 25 mg / ml - ampola 3 ml	Amp	7.000
129	Diclofenaco de sódio 50 mg	Cpr	20.000
130	Digoxina 0,25 mg	Cpr	10.000
131	Dimeticona 75 mg/ml, gotas, frasco 20 ml	Fr	500
132	Dinitrato de isossorbida 5 mg (sub lingual)	Cpr	2.000
133	Dipirona 500 ml / ml, solução oral, frasco 10 ml	Fr	8.000
134	Dipirona sódica 500 mg	Cpr	30.000
135	Dipirona sódica 500 mg/ml, amp 2ml injetável iv/im	Amp	8.000
136	Dobutamina	Amp	200
137	Dobutamina 12,5 mg / ml - 20 ml	Amp	300
138	Dramin b6 dl, 10 ml (ev)	Amp	800
139	Dramin b6, 50 mg/ml /50mg/ml, im – amp 1 ml	Amp	2.000
140	Enalapril 10 mg	Cpr	20.000
141	Enalapril 20 mg	Cpr	20.000
142	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg / ml, solução injetável, caixa com ampolas de 1 ml + seringa	Amp	100
143	Escitalopram 10 mg	Cpr	30.000
144	Escitalopram 20 mg	Cpr	30.000
145	Espironolactona 25 mg	Cpr	40.000
146	Fenitoína sodica 100 mg -	Cpr	20.000
147	Fenitoína sódica 50 mg / mg - ampola 5 ml	Amp	300
148	Fenobarbital 100 mg	Cpr	25.000
149	Fenobarbital 200 mg / ml + ampola 1 ml	Amp	500
150	Fenobarbital 40 mg/ ml, solução oral frasco 20 ml	Fr	250
151	Fluconazol 150 mg	Cpr	3.000
152	Furosemida 10 mg / ml – amp 2 ml	Amp	4.000
153	Furosemida 40 mg	Cpr	50.000
154	Glibenclamida 5 mg	Cpr	10.000
155	Glicazida 30 mg	Cpr	45.000
156	Glicazida 60 mg	Cpr	30.000
157	Glicose 25% injetável ampola 10 ml - glicose 25% injetável ampola 10 ml	Amp	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

158	Glicose 50% injetável ampola 10 ml - glicose 50% injetável ampola 10 ml	Amp	4.000
159	Glimeperida 1 mg	Cpr	8.000
160	Glimeperida 2 mg	Cpr	10.000
161	Glimeperida 4 mg	Cpr	8.000
162	Haldol 1 mg	Cpr	12.000
163	Haldol 2 mg / ml, solução oral, frasco 30 ml	Fr	300
164	Haldol 5 mg	Cpr	25.000
165	Haldol decanoato 70,52 mg / ml, ampola 1 ml	Amp	1.000
166	Haldol injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml	Amp	500
167	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	Cpr	10.000
168	Hidróxido de alumínio suspensão	Fr	800
169	Ibuprofeno 100 mg/ml, gotas, frasco com 20 ml	Fr	2.000
170	Ibuprofeno 50 mg/ ml, gotas, frasco com 30 ml	Fr	1.000
171	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	50.000
172	Isossorbida mononitrato 20 mg	Cpr	10.000
173	Isossorbida mononitrato 40 mg	Cpr	8.000
174	Ivermectina 6 mg	Cpr	10.000
175	Koide d (maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml)	Fr	1.000
176	Kollagenase pomada dermatológica, tubo 30 mg	Tbo	500
177	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25 mg	Cpr	2.000
178	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg	Cpr	10.000
179	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	Cpr	1.000
180	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03	Cpr	5.000
181	Loratadina 1 mg/ ml, xarope	Fr	600
182	Loratadina 10 mg	Cpr	10.000
183	Losartana 100 mg	Cpr	2.000
184	Losartana potássica 25 mg	Cpr	30.000
185	Losartana potássica 50 mg	Cpr	30.000
186	Mebendazol 100 mg	Cpr	10.000
187	Mebendazol 20 mg / ml, suspensão oral, frasco 30 ml	Fr	1.000
188	Metildopa 250 mg	Cpr	40.000
189	Metildopa 500 mg	Cpr	50.000
190	Metronidazol 100 mg/g – geleia vaginal tubo 50 g	Tbo	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

191	Metronidazol 200 mg/5ml, suspensão oral	Fr	500
192	Metronidazol 250 mg	Cpr	15.000
193	Miconazol nitrato 20 mg/g creme dermatologico tubo 28 g	Tbo	200
194	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal tubo 80 g	Tbo	1.000
195	Morfina 0,2 mg/ml	Amp	100
196	Morfina 1 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	400
197	Mupirocina pomada	Tb	100
198	Nifedipina 10 mg	Cpr	15.000
199	Nifedipina 20 mg	Cpr	15.000
200	Nimensulida 100 mg	Cpr	15.000
201	Nimensulida gotas 50 mg/ml, frasco 15 ml	Fr	1.000
202	Nistatina 100.000 ui / ml, frasco com 50 ml	Fr	300
203	Nistatina creme 25.000 ui/g, tubo 60 g + aplicador vaginal	Tbo	1.500
204	Nitazoxamida 20 mg/ml	Fra	100
205	Nitazoxanida 500mg	Cpr	1.000
206	Nitrato de miconazol, loção cremosa 20 mg/gr, frasco com 30 ml	Fr	300
207	Nitrofurantoína 100 mg	Cpr	7.000
208	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	3.000
209	Norfloxacino 400 mg	Cpr	10.000
210	Omeprazol 20 mg	Cpr	50.000
211	Omeprazol com diluente inj. 40 mg/ml, ampola 10 ml	Amp	2.000
212	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco 15 ml	Fr	1.000
213	Paracetamol 500 mg	Cpr	20.000
214	Paroxetina 20 mg	Cpr	30.000
215	Permetrina 50 mg/ml loção	Fr	300
216	Petidina 50 mfg/ml	Amp	200
217	Prednisolona 3 mg/ml , frasco de 60 ml	Fr	500
218	Prednisolona 1 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	400
219	Prednisolona 20 mg	Cpr	20.000
220	Prednisona 20 mg	Cpr	20.000
221	Prednisona 5 mg	Cpr	10.000
222	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g	Tb	200
223	Puran 100 mg	Cpr	10.000
224	Puran 112 mg	Cpr	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

225	Puran 125 mg	Cpr	8.000
226	Puran 150 mg	Cpr	8.000
227	Puran 175 mg	Cpr	8.000
228	Puran 25 mg	Cpr	15.000
229	Puran 38 mg	Cpr	10.000
230	Puran 50 mg	Cpr	15.000
231	Puran 75 mg	Cpr	10.000
232	Puran 88 mg	Cpr	8.000
233	Puran 62,5 mg	Cpr	5.000
234	Puram 37,5 mg	Cpr	5.000
235	Pyr-pam (pirvinio) 10 mg/ml	Fr	200
236	Pyr-pam (pirvinio) 100 mg	Cpr	500
237	Ringer com lactato 500 ml	Fr	4.000
238	Ringer com lactato, frasco c/ 1000 ml	Fr	3.000
239	Risperidona 1 mg	Cpr	20.000
240	Risperidona 2 mg	Cpr	20.000
241	Ritalina la 10 mg	Cpr	1.000
242	Ritalina la 20 mg	Cpr	1.000
243	Sais de reidratação oral, sabor natural – (unidade em envelope)	Un	10.000
244	Secnidazol 1000 mg	Cpr	3.000
245	Sertralina 25 mg comp.	Cpr	25.000
246	Sertralina 50 mg comp.	Cpr	35.000
247	Sinvastatina 10 mg	Cpr	5.000
248	Sinvastatina 20 mg	Cpr	5.000
249	Sinvastatina 40 mg	Cpr	5.000
250	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g	Tb	1.000
251	Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40 mg/5ml, suspensão oral	Fr	400
252	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	Cpr	10.000
253	Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml	Amp	300
254	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 250 ui/g, tubo com 10 gramas	Tbo	4.000
255	Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml	Fr	200
256	Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral	Fr	500
257	Sulfato ferroso 40 mg	Cpr	50.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

258	Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin)	Tbo	500
259	Tramadol 50 mg/ ml,	Amp	3.000
260	Valproato de sódio 250 mg / 5 ml	Fr	300
261	Varfarina sódica 5 mg	Cpr	3.000
262	Vitamina b1 300 mg (tiamina)	Cpr	5.000
263	Vitamina C comp 500 mg	Cpr	10.000
264	Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml	Amp	5.000
265	Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml	Fr	5.000
266	Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml	Amp	500
267	Zirvit multi adulto	Cpr	1.000
268	Zirvit multi infantil	Fra	50
269	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Cpr	10.000
270	Levofloxacino 500 mg	Cpr	1.500
271	Carbamazepina 400 mg	Cpr	2.000
272	Domperidona 10 mg	Cpr	10.000
273	Anestésico 1% + 0,1% (solução oftalmológica)	Fr	20
274	Sulfato de Atropina 0,5 mg/ml	Amp	100
275	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml + 2 mg/ml(Dispropan)	Amp	2.000
276	Benzilpenicilina benzatina 6.000 UI	Amp	1.500
277	Insulina humana regular 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	10
278	Insulina humana NPH 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	50
279	Insulina glargina 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	20
280	Insulina Apidra 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	60
281	Succinato Metoprolol 100 mg	comp	800
282	Succinato Metoprolol 50 mg	comp	1.100
283	Rifamicina Sódica spray	uni	100
284	Lansoprazol	comp	800
285	Esomeprazol 40 mg	comp	800
286	Zolpidem 10 mg	Comp	800
287	Queatiapina 25 mg	comp	1200
288	Queatiapina 50 mg	comp	1080
289	Topiramato 50 mg	comp	750
290	Divalproato de sódio 500 mg	comp	720
291	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	comp	1080



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

292	Ciprofibrato 100 mg	comp	750
293	Euthyrox 88 mg	comp	400

A N E X O I - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

2. DA PROPSOTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, exceto para item com valor inferior à R\$ 0,15 (quinze centavos) o qual poderá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderado demais casas decimais por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopeia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado e/ou à CMED mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 27 de outubro de 2021.

Lara Carolina da Silva Ferreira

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de .. praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml - frasco 120 ml	Fr	2.000			
2	Acebrofilina 5 mg / ml - frasco 120 ml	Fr	1.500			
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável	Amp	100			
4	Acetilcisteína 20 mg/ml	Fr	500			
5	Acetilcistina 40 mg/ml	Fr	1.000			
6	Aciclovir 200 mg	Cpr	7.000			
7	Aciclovir 50 mg/g - bisnaga com 10 de creme	Tbo	500			
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Cpr	50.000			
9	Ácido ascórbico 100 mg/ ml - ampola 5 ml	Amp.	1.500			
10	Ácido fólico 5 mg	Cpr	40.000			
11	Ácido tranexânico 50 mg/ml, ampola 5 ml	Amp.	1.200			
12	Ácido valpróico 250 mg	Cpr	15.000			
13	Ácido valpróico 500mg	Cpr	8.000			
14	Água destilada 10 ml	Amp.	10.000			
15	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral frasco 10 ml	Fr	500			
16	Albendazol 400 mg	Cpr	5.000			
17	Alendronato de sódio 70 mg	Cpr	500			
18	Alopurinol 100 mg	Cpr	10.000			
19	Alopurinol 300 mg	Cpr	10.000			
20	Alprazolam 0,5 mg	Cpr	20.000			
21	Alprazolam 1 mg	Cpr	20.000			
22	Alprazolam 2 mg	Cpr	20.000			
23	Ambroxol xarope 15 mg/5ml, frasco com 120 ml	Fr	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Ambroxol xarope 30 mg / 5ml, frasco com 120 ml	Fr	400			
25	Aminofilina 100 mg	Cpr	5.000			
26	Aminofilina inj. 24 mg / ml iv 10 ml	Amp.	500			
27	Amiodarona 200 mg	Cpr	5.000			
28	Amiodarona 50 mg - 3 ml inj.	Amp.	200			
29	Amitriptilina 25 mg	Cpr	50.000			
30	Amoxilina + clavulanato de potássio (250 + 62,5 mg), pó para suspensão oral, frasco com 100 ml	Fr	1.000			
31	Amoxilina + clavulanato de potássio (500 + 125 mg)	Cpr	20.000			
32	Amoxilina 50 mg/ml pó p. Susp. Oral frasco 60 ml	Fr	1.500			
33	Amoxilina 500 mg	Cpr	20.000			
34	Ampicilina sódica 1 g, injetável, ampola 5ml	Amp.	800			
35	Anlodipino 10 mg	Cpr	35.000			
36	Anlodipino 5 mg	Cpr	50.000			
37	Atenolol 25 mg	Cpr	10.000			
38	Atenolol 50 mg	Cpr	30.000			
39	Atropina 0,25 mg /ml - injetável ampola c/1 ml	Amp.	100			
40	Atrovent	Uni	1.000			
41	Azitromicina 500 mg	Cpr	8.000			
42	Azitromicina di-hidratada 200 mg / 5 ml (15 ml após reconstituição) + diluente para azitromicina di - hidratada	Fr	800			
43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI(IM)	Amp.	1.000			
44	Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml	Fr	200			
45	Berotec	Uni	1.000			
46	Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev)	Amp.	500			
47	Bromazepam 3 mg	Cpr	15.000			
48	Bromazepam 6 mg	Cpr	15.000			
49	Bromoprida 10 mg	Cpr	20.000			
50	Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml	Amp.	3.000			
51	Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml	Fr	1.000			
52	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica	Cpr	10.000			
53	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml	Fr	1.000			
54	Bultibrometo de escopolamina 10 mg	Cpr	10.000			
55	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável ampola 1 ml	Amp.	3.000			
56	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml	Amp.	5.000			
57	Captopril 25 mg	Cpr	20.000			
58	Captopril 50 mg	Cpr	30.000			
59	Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	300			
60	Carbamazepina 200 mg	Cpr	80.000			
61	Carbonato de lítio 300 mg	Cpr	10.000			
62	Carbonato de lítio 450 mg	Cpr	3.000			
63	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

64	Carvedilol 25 mg	Cpr	15.000			
65	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	5.000			
66	Carvedilol 6,25	Cpr	15.000			
67	Cedilanide injetável	Amp.	200			
68	Cefalexina 250/5 ml, pó para suspensão oral - 100 ml -	Fr	1.000			
69	Cefalexina 500 mg	Cpr	20.000			
70	Ceftriaxona 1 g, ev	Amp.	2.000			
71	Ceftriaxona de sódica 1 g, caixa com frasco de 1 ampola de diluente de 3,5 ml (lidocaina 1 para aplicação)	Amp.	2.000			
72	Cetoconazol comp 200 mg	Cpr	10.000			
73	Cetoconazol creme, dermatológico 20mg/g (2%) tubo com 30 g	Tb	1.000			
74	Cetoprofeno 100 mg (ev)	Amp.	4.000			
75	Cetoprofeno im 50 mg/ml, ampola 2 ml	Amp.	4.000			
76	Cimetidina 150 mg/ ml, injetável, ampola 2 ml	Amp.	1.000			
77	Cinarizina 75 mg	Cpr	10.000			
78	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	Cpr	20.000			
79	Claritromicina 250 mg	Cpr	4.000			
80	Claritromicina 500 mg	Cpr	4.000			
81	Clomipramina 25 mg comp	Cpr	20.000			
82	Clonazepan 0,5 mg	Cpr	10.000			
83	Clonazepan 2,0 m	Cpr	90.000			
84	Clonazepan 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	Fr	1.000			
85	Cloreto de potássio 10%, 10 ml	Amp	2.000			
86	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml	Amp	3.000			
87	Cloreto de sódio 10%, 10 ml	Amp	3.000			
88	Clorid. De prometazina 25 mg	Cpr	20.000			
89	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cpr	15.000			
90	Cloridrato de dopamina 50 mg/ml, 10 ml	Amp	200			
91	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml, injetável, ampola	Amp	200			
92	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + cloridrato de pseudoefedrina 120mg (alegra d)	Cpr	500			
93	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cpr	50.000			
94	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	25.000			
95	Cloridrato de lidocaína 2% 20 ml, sem vaso construção. -	Amp	1.000			
96	Cloridrato de metformina 500 mg	Cpr	5.000			
97	Cloridrato de metformina 500 mg - ação prolongada	Cpr	15.000			
98	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	10.000			
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Cpr	10.000			
100	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml	Amp	4.000			
101	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml - solução oral	Fr	1.000			
102	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cpr	20.000			
103	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cpr	20.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

104	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml –amp 2ml	Amp	300			
105	Cloridrato de petidina 50 mg/ ml - dolantina	Amp	200			
106	Cloridrato de prometazina 25 mg / ml, ampola 2ml	Amp	2.000			
107	Cloridrato de propranolol 40 mg	Cpr	30.000			
108	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Cpr	10.000			
109	Cloridrato de ranitidina, injetável 25 mg, ampola 2ml	Amp	2.000			
110	Cloridrato de verapamil 80 mg	Cpr	2.000			
111	Clorpromazina 100 mg	Cpr	10.000			
112	Clorpromazina 25 mg	Cpr	10.000			
113	Clorpromazina 5 mg/ml	Amp	100			
114	Codeína 30 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	300			
115	Complexo b, injetável, ampola 2 ml - iv/im	Amp	6.000			
116	Deslanosídeo (cedilanide) 0,2 mg/ ml, ampola 2 ml (ev e im)	Amp	100			
117	Desloratadina 0,5 mg/ml, frasco com 60 ml	Fr	600			
118	Desloratadina 5 mg	Cpr	5.000			
119	Dexametasona 1 mg / g creme	Tbo	2.000			
120	Dexametasona 2 mg/ml injetável EV/IM	Amp	4.000			
121	Dexametasona 4 mg	Cpr	10.000			
122	Dexametasona elixir 0,5 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	1.000			
123	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml – solução oral frasco 100 ml	Fr	3.000			
124	Dexclorfeniramina 2 mg	Cpr	10.000			
125	Diazepam 10 mg	Cpr	30.000			
126	Diazepam 5 mg/ml	Amp	1.000			
127	Diclofenaco de potássio	Cpr	25.000			
128	Diclofenaco de sódico 25 mg / ml - ampola 3 ml	Amp	7.000			
129	Diclofenaco de sódio 50 mg	Cpr	20.000			
130	Digoxina 0,25 mg	Cpr	10.000			
131	Dimeticona 75 mg/ml, gotas, frasco 20 ml	Fr	500			
132	Dinitrato de isossorbida 5 mg (sub lingual)	Cpr	2.000			
133	Dipirona 500 ml / ml, solução oral, frasco 10 ml	Fr	8.000			
134	Dipirona sódica 500 mg	Cpr	30.000			
135	Dipirona sódica 500 mg/ml, amp 2ml injetável iv/im	Amp	8.000			
136	Dobutamina	Amp	200			
137	Dobutamina 12,5 mg / ml - 20 ml	Amp	300			
138	Dramin b6 dl, 10 ml (ev)	Amp	800			
139	Dramin b6, 50 mg/ml /50mg/ml, im – amp 1 ml	Amp	2.000			
140	Enalapril 10 mg	Cpr	20.000			
141	Enalapril 20 mg	Cpr	20.000			
142	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg / ml, solução injetável, caixa com ampolas de 1 ml + seringa	Amp	100			
143	Escitalopram 10 mg	Cpr	30.000			
144	Escitalopram 20 mg	Cpr	30.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

145	Espironolactona 25 mg	Cpr	40.000			
146	Fenitoína sodica 100 mg -	Cpr	20.000			
147	Fenitoína sódica 50 mg / mg - ampola 5 ml	Amp	300			
148	Fenobarbital 100 mg	Cpr	25.000			
149	Fenobarbital 200 mg / ml + ampola 1 ml	Amp	500			
150	Fenobarbital 40 mg/ ml, solução oral frasco 20 ml	Fr	250			
151	Fluconazol 150 mg	Cpr	3.000			
152	Furosemida 10 mg / ml – amp 2 ml	Amp	4.000			
153	Furosemida 40 mg	Cpr	50.000			
154	Glibenclamida 5 mg	Cpr	10.000			
155	Glicazida 30 mg	Cpr	45.000			
156	Glicazida 60 mg	Cpr	30.000			
157	Glicose 25% injetável ampola 10 ml - glicose 25% injetável ampola 10 ml	Amp	6.000			
158	Glicose 50% injetável ampola 10 ml - glicose 50% injetável ampola 10 ml	Amp	4.000			
159	Glimeperida 1 mg	Cpr	8.000			
160	Glimeperida 2 mg	Cpr	10.000			
161	Glimeperida 4 mg	Cpr	8.000			
162	Haldol 1 mg	Cpr	12.000			
163	Haldol 2 mg / ml, solução oral, frasco 30 ml	Fr	300			
164	Haldol 5 mg	Cpr	25.000			
165	Haldol decanoato 70,52 mg / ml, ampola 1 ml	Amp	1.000			
166	Haldol injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml	Amp	500			
167	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	Cpr	10.000			
168	Hidróxido de alumínio suspensão	Fr	800			
169	Ibuprofeno 100 mg/ml, gotas, frasco com 20 ml	Fr	2.000			
170	Ibuprofeno 50 mg/ ml, gotas, frasco com 30 ml	Fr	1.000			
171	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	50.000			
172	Isossorbida mononitrato 20 mg	Cpr	10.000			
173	Isossorbida mononitrato 40 mg	Cpr	8.000			
174	Ivermectina 6 mg	Cpr	10.000			
175	Koide d (maleato de dexclufeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml)	Fr	1.000			
176	Kollagenase pomada dermatológica, tubo 30 mg	Tbo	500			
177	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25 mg	Cpr	2.000			
178	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg	Cpr	10.000			
179	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	Cpr	1.000			
180	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03	Cpr	5.000			
181	Loratadina 1 mg/ ml, xarope	Fr	600			
182	Loratadina 10 mg	Cpr	10.000			
183	Losartana 100 mg	Cpr	2.000			
184	Losartana potássica 25 mg	Cpr	30.000			
185	Losartana potássica 50 mg	Cpr	30.000			
186	Mebendazol 100 mg	Cpr	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

187	Mebendazol 20 mg / ml, suspensão oral, frasco 30 ml	Fr	1.000			
188	Metildopa 250 mg	Cpr	40.000			
189	Metildopa 500 mg	Cpr	50.000			
190	Metronidazol 100 mg/g – geleia vaginal tubo 50 g	Tbo	1.000			
191	Metronidazol 200 mg/5ml, suspensão oral	Fr	500			
192	Metronidazol 250 mg	Cpr	15.000			
193	Miconazol nitrato 20 mg/g creme dermatologico tubo 28 g	Tbo	200			
194	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal tubo 80 g	Tbo	1.000			
195	Morfina 0,2 mg/ml	Amp	100			
196	Morfina 1 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	400			
197	Mupirocina pomada	Tb	100			
198	Nifedipina 10 mg	Cpr	15.000			
199	Nifedipina 20 mg	Cpr	15.000			
200	Nimensulida 100 mg	Cpr	15.000			
201	Nimensulida gotas 50 mg/ml, frasco 15 ml	Fr	1.000			
202	Nistatina 100.000 ui / ml, frasco com 50 ml	Fr	300			
203	Nistatina creme 25.000 ui/g, tubo 60 g + aplicador vaginal	Tbo	1.500			
204	Nitazoxamida 20 mg/ml	Fra	100			
205	Nitazoxanida 500mg	Cpr	1.000			
206	Nitrato de miconazol, loção cremosa 20 mg/gr, frasco com 30 ml	Fr	300			
207	Nitrofurantoína 100 mg	Cpr	7.000			
208	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	3.000			
209	Norfloxacino 400 mg	Cpr	10.000			
210	Omeprazol 20 mg	Cpr	50.000			
211	Omeprazol com diluente inj. 40 mg/ml, ampola 10 ml	Amp	2.000			
212	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco 15 ml	Fr	1.000			
213	Paracetamol 500 mg	Cpr	20.000			
214	Paroxetina 20 mg	Cpr	30.000			
215	Permetrina 50 mg/ml loção	Fr	300			
216	Petidina 50 mfg/ml	Amp	200			
217	Prednisolona 3 mg/ml , frasco de 60 ml	Fr	500			
218	Prednisolona 1 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	400			
219	Prednisolona 20 mg	Cpr	20.000			
220	Prednisona 20 mg	Cpr	20.000			
221	Prednisona 5 mg	Cpr	10.000			
222	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g	Tb	200			
223	Puran 100 mg	Cpr	10.000			
224	Puran 112 mg	Cpr	8.000			
225	Puran 125 mg	Cpr	8.000			
226	Puran 150 mg	Cpr	8.000			
227	Puran 175 mg	Cpr	8.000			
228	Puran 25 mg	Cpr	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

229	Puran 38 mg	Cpr	10.000			
230	Puran 50 mg	Cpr	15.000			
231	Puran 75 mg	Cpr	10.000			
232	Puran 88 mg	Cpr	8.000			
233	Puran 62,5 mg	Cpr	5.000			
234	Puram 37,5 mg	Cpr	5.000			
235	Pyr-pam (pirvinio) 10 mg/ml	Fr	200			
236	Pyr-pam (pirvinio) 100 mg	Cpr	500			
237	Ringer com lactato 500 ml	Fr	4.000			
238	Ringer com lactato, frasco c/ 1000 ml	Fr	3.000			
239	Risperidona 1 mg	Cpr	20.000			
240	Risperidona 2 mg	Cpr	20.000			
241	Ritalina la 10 mg	Cpr	1.000			
242	Ritalina la 20 mg	Cpr	1.000			
243	Sais de reidratação oral, sabor natural – (unidade em envelope)	Un	10.000			
244	Secnidazol 1000 mg	Cpr	3.000			
245	Sertralina 25 mg comp.	Cpr	25.000			
246	Sertralina 50 mg comp.	Cpr	35.000			
247	Sinvastatina 10 mg	Cpr	5.000			
248	Sinvastatina 20 mg	Cpr	5.000			
249	Sinvastatina 40 mg	Cpr	5.000			
250	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g	Tb	1.000			
251	Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40 mg/5ml, suspensão oral	Fr	400			
252	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	Cpr	10.000			
253	Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml	Amp	300			
254	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 250 ui/g, tubo com 10 gramas	Tbo	4.000			
255	Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml	Fr	200			
256	Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral	Fr	500			
257	Sulfato ferroso 40 mg	Cpr	50.000			
258	Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin)	Tbo	500			
259	Tramadol 50 mg/ ml,	Amp	3.000			
260	Valproato de sódio 250 mg / 5 ml	Fr	300			
261	Varfarina sódica 5 mg	Cpr	3.000			
262	Vitamina b1 300 mg (tiamina)	Cpr	5.000			
263	Vitamina C comp 500 mg	Cpr	10.000			
264	Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml	Amp	5.000			
265	Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml	Fr	5.000			
266	Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml	Amp	500			
267	Zirvit multi adulto	Cpr	1.000			
268	Zirvit multi infantil	Fra	50			
269	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Cpr	10.000			
270	Levofloxacino 500 mg	Cpr	1.500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

271	Carbamazepina 400 mg	Cpr	2.000			
272	Domperidona 10 mg	Cpr	10.000			
273	Anestesico 1% + 0,1% (solução oftalmológica)	Fr	20			
274	Sulfato de Atropina 0,5 mg/ml	Amp	100			
275	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml + 2 mg/ml(Dispropan)	Amp	2.000			
276	Benzilpenicilina benzatina 6.000 UI	Amp	1.500			
277	Insulina humana regular 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	10			
278	Insulina humana NPH 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	50			
279	Insulina glargina 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	20			
280	Insulina Apidra 100 UI/ml frasco 10 ml	Fr	60			
281	Succinato Metoprolol 100 mg	comp	800			
282	Succinato Metoprolol 50 mg	comp	1.100			
283	Rifamicina Sódica spray	uni	100			
284	Lansoprazol	comp	800			
285	Esomeprazol 40 mg	comp	800			
286	Zolpidem 10 mg	Comp	800			
287	Queatiapina 25 mg	comp	1200			
288	Queatiapina 50 mg	comp	1080			
289	Topiramato 50 mg	comp	750			
290	Divalproato de sódio 500 mg	comp	720			
291	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	comp	1080			
292	Ciprofibrato 100 mg	comp	750			
293	Euthyrox 88 mg	comp	400			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

....., de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo estipulado pelo Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da Atenção Básica do Município.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ xxxxxxxx
(xx).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 057/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;
- C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.
- C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade,** expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.04.00.12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00. 12.364.004.2.0032 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.